



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 187/2022

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022-- TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATANTE: O Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, representado pelo **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, o Sr. **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA**, brasileiro, advogado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9974 OAB/PE, CPF nº 24402486491, residente nesta cidade, endereço eletrônico: controladoria@prefeituravitoria.pe.gov.br, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, com sede na Av. Manoel Quintino, nº 22, Centro, São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.075.455/0001-90, endereço eletrônico: gesiane_carvalho@hotmail.com, telefone: (81) 9 9737-3905, neste ato representada pela, Sra. **Gesiane da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, contadora, CNH nº 00360387520, Detran-PE, inscrita no CPF nº 944.273.054-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando: O interesse por parte da Controladoria Geral do Município, sobre a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93;

Considerando: O parecer Jurídico da Assessoria do Município da Vitória de Santo Antão - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do Contrato **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para atendimento às necessidades da Controladoria-Geral do Município, no tocante a Resolução TC nº. 001/2009 e demais normas atinentes ao controle interno, cujas especificações**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

estão descritas nos projetos básicos no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, conforme Processo Licitatório nº 093/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

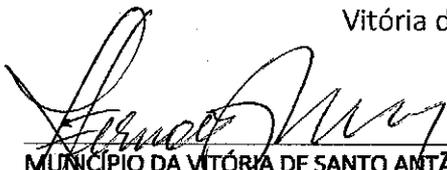
O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo aditado a partir de 01/12/2023, por mais 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Vitória de Santo Antão, 20 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA
P/ CONTRATANTE


GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ sob o nº 40.075.455/0001-90
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº